



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 968

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes, estima a Receita em NCr\$ 2.275.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NCr\$... 2.275.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, a saber:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	515.299,00	
Receita Patrimonial.....	12.100,00	
Receita Industrial.....	180.000,00	
Transferências Correntes....	1.088.101,00	
Receitas Diversas.....	<u>215.500,00</u>	2.011.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital		
Fundo de Participação.....		<u>264.000,00</u>
	S O M A	NCr\$ 2.275.000,00

Artigo 3º) - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico, constante do anexo, conforme o seguinte desdobramento:

Govêrno e Administração Geral

Podêr Legislativo.....	27.724,80	
Podêr Executivo.....	<u>96.498,75</u>	124.223,55
Administração Financeira.....		142.605,65
Viação, Transporte e Comunicações.....		94.388,00
Indústria e Comércio.....		100.000,00
Educação e Cultura.....		498.380,60
Saúde.....		141.284,00
Bem Estar Social.....		187.511,80
Serviços Urbanos.....		<u>986.606,40</u>
	S O M A :::	NCr\$ 2.275.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante decretó, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos, por unidades administrativas.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de dezembro de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Felippe Malaman

FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.